



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 335/2024

Sessão do dia 25 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 25 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 360/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PATRIOTAS x ANDRAUS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 03/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): CARLOS FRANCISCO BOLIVAR CAMPOS (COMISSAO TECNICA - ID 2180) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 243

Fato Denunciado: O relatório do Sr. Árbitro indica que após já ter sido advertido com cartão amarelo, continuou a desaprovar com palavras dizendo ("você é muito fraco, só apita para o time da casa, é um caseiro do caralho"), após ter sido expulso ainda disse (Vai tomar no seu cú, seu filha da puta, e enfia essa porra de cartão no seu rabo) saliente que tais palavras ofenderam minha moral e honra. Após expulso não ofereceu resistência, mas saiu gesticulando do campo de jogo, sendo acompanhado até o seu vestiário pelo delegado da partida.

As palavras proferidas pelo primeiro NOTICIADO, se amoldam a tipificação contida no artigo 243-F do CBJD.

Autos nº 368/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LONDRINA x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 04/05/2024 - Horário: 15:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): LONDRINA ESPORTE CLUBE (CLUBE - ID 00011) LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213

Fato Denunciado: Portanto, a EPD LONDRINA e CASCAVEL, infringiram o artigo 213 do CBJD, a primeira por não proporcionar segurança suficiente para evitar a desordem em sua praça desportiva e a segunda pelos lançamentos de objetos no gramado.

Denunciado(a): FUTEBOL CLUBE CASCAVEL (CLUBE - ID 00244) FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 213

Fato Denunciado: Portanto, a EPD LONDRINA e CASCAVEL, infringiram o artigo 213 do CBJD, a primeira por não proporcionar segurança suficiente para evitar a desordem em sua praça desportiva e a segunda pelos lançamentos de objetos no gramado.

Autos nº 371/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AA IGUAÇU x CAMPO MOURÃO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 07/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): THIAGO RAASCH CORREA (ATLETA - ID 845382) ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUAÇU

Fundamento Legal: artigo 254-A CBJD

Fato Denunciado: O atleta da entidade de prática desportiva AA IGUAÇU, Sr. THIAGO RAASCH CORREA, inscrito no BID sob o nº 845.382, foi expulso, de forma direta, aos 15 minutos do 1º tempo de jogo por: "Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. ATINGIR COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DO JOELHO DIREITO. O MESMO FOI ATENDIDO EM CAMPO, NÃO RETORNANDO A PARTIDA.(...)" (ipsis literis).

Com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso I, do artigo 254-A, §2º, 3

Denunciado(a): JOAO VITOR DA SILVA MORAES (ATLETA - ID 803609) SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: Artigo 254-A CBJD

Fato Denunciado: O atleta da entidade de prática desportiva CAMPO MOURÃO, Sr. JOAO VITOR DA SILVA MORAES, inscrito no BID sob o nº 803.609, foi expulso, de forma direta, aos 23 minutos do 2º tempo de jogo por: "(chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : COM O JOGO PARALISADO, ACERTOU UM PONTAPÉ EM SEU ADVERSÁRIO." (ipsis literis).

Com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso I, do artigo 254-A, §2º, 3º e 4º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 374/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NOVO MUNDO x VILA FANNY - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 04/05/2024 - Horário: 15:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): MICHAEL PAITCH DE OLIVEIRA (ATLETA - ID 362151) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: O arbitro relatou que o Sr. MICHAEL PAITCH DE OLIVEIRA após reclamar uma suposta falta contra sua equipe, deu um soco no peito de seu adversário n.º5, Sr. Bruno Vinicius Alves, gerando assim um princípio de tumulto entre os atletas após a expulsão.

Os atos perpetrados por ambos os denunciados caracterizam infração ao disposto no artigo 254-A, § 1º, I do CBJD.

Denunciado(a): BRUNO VINICIUS ALVES (ATLETA - ID 294674) VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Relatou ainda que Sr. BRUNO VINICIUS ALVES após receber um soco no peito de seu adversário n.º4 Michael Paitch de Oliveira, o mesmo revidou com um soco no pescoço, gerando tumulto entre atletas das duas equipes.

Os atos perpetrados por ambos os denunciados caracterizam infração ao disposto no artigo 254-A, § 1º, I do CBJD.

Autos nº 377/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SANTA QUITÉRIA x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 04/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): UNIÃO RECREATIVA ESPORTIVA SANTA QUITÉRIA (CLUBE - ID 00234) UNIÃO RECREATIVA ESPORTIVA SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 191 III do CBJD

Fato Denunciado: URE SANTA QUITÉRIA, entidade de prática desportiva, uma vez que apresentou um integrante da comissão técnica não habilitado na Competição e não constante do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-e) da CBJD, na partida em questão, o que viola o art. 17, do Regulamento Específico da Competição.

Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 191, III, do CBJD.

Autos nº 426/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO JOSEENSE x AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 10/05/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME (CLUBE - ID 54488) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 191, III

Fato Denunciado: A EPD DENUNCIADA não contou com profissionais médicos ou enfermeiros ou ainda socorristas nos seus bancos, conforme Súmula e RDJ, sendo que a Circular n. 1/2024 não dispõe de dispensa de todos os profissionais, mas sim apenas do profissional médico que é opcional, alterando o disposto pelo artigo 39 do RGCNP 2024 - altera, mas não dispensa de haver um profissional de saúde para atendimento dos atletas em campo.

Destarte se encontra incurso no que dispõe o CBJD, art. 191, III.

Autos nº 555/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IMPERIAL x BAIRRO ALTO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C JUVENIL

Data: 25/05/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): JOÃO ANGELO SCHMITZ DE GODOY (ATLETA - ID 799385) CLUBE ATLÉTICO BAIRRO ALTO

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Fato Denunciado: Atleta do BAIRRO ALTO, camisa 3, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo em anexo, foi advertido com o cartão amarelo, aos 27 minutos do 2º tempo, por desaprovar a decisão de marcação do penal pela arbitragem, proferindo as seguintes palavras direcionadas ao árbitro: "Vai tomar no cú".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR